

1791

Atando-se na Provincia do Rio Grande do Sul mais de 700 a 800 homens da Milicia da Provincia de Paulo para alli mandado do Governador do Conde de Palma por ordem do Ministerio do Rio de Janeiro, com a condicao de se ali servirem d'outras annos, e q' apesar desta condicao estar em tempo conquistada todavia continuas na mesma Provincia; acorrendo por maior odio desta medida orenem a morte de aquelles que as q' de familia; como devesse pela Constitucão não se permitto obrigar-se as Milicias Nacionaes a servirem fora d'outras Provincias sem permissoes d'os Cortes; por q'nto que se espere as ordens pelo Governador q' se servem retirados aquelles Militares, e regressarem aos seus Laros, a todo abandonados.

Deput. Ant. José de Alencar N. 1.º
Em sess de 15 de Maio de 1822 F. P. Luctum com
urgencia
Regal 198 do f.º

C